UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL N. 03/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR E ALUNO ESPECIAL CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO PROCESSUAL

RESUMO DO EDITAL

ANO	**2026**
SEMESTRE PARA INGRESSO	2027/1
COORDENADOR DO PROGRAMA	Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
DATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/10/26
Período de inscrições (com o projeto de pesquisa)	**10/11/26 a 25/11/26**
VAGAS	19 vagas
Pedido de isenção	10 a 12/11/26
Resultado dos pedidos de isenção	13/11/26
Período para recursos do resultado dos pedidos de isenção	16 e 17/11/26
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção	18/11/26
Homologação das inscrições e divulgação da relação das vagas reservadas por orientador (item 3.2.10)	**27/11/26**
Período para recursos da homologação das inscrições	30/11 e 01/12/26
Homologação após recursos	02/12/26
Resultado parcial - Etapa 1 (análise do projeto de pesquisa)	**07/12/26**
Período para recursos - Etapa 1	08 e 09/12
Resultado final - Etapa 1	11/12/26
Divulgação da forma da Etapa 2 adotada por cada orientador (item 5.2.3)	até 11/12/26
Etapa 2 - Defesa oral do projeto de pesquisa ou prova de conhecimentos jurídicos	**14 a 17/11/26**
Resultado parcial - Etapa 2	18/12/2026
Período para recursos - Etapa 2	21 e 22/12/26
Resultado final - Etapa 2	**23/12/26**
Proficiência em línguas estrangeiras - Etapa 3	**18/01/27**
Resultado parcial - Etapa 3	20/01/27
Período para recursos - Etapa 3	21 e 22/01/27
Convocação de suplentes para apresentarem os certificados de proficiência (se houver eliminação na Etapa 3)	25/01/27
Proficiência em línguas estrangeiras - suplentes (se houver)	26/01/27
Resultado final - Etapa 3	**27/01/27**
Envio à PRPPG da documentação dos(as) candidatos(as) optantes, para a heteroidentificação	15/01/27
Comissão de heteroidentificação - PRPPG/UFES	01/02/27
Período para recursos do resultado da heteroidentifição	04 e 05/02/27
Análise dos recursos	12/02/27

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Resultado do julgamento dos recursos	Até 15/02/27
Resultado final do Processo Seletivo	**16/02/27**
Previsão para matrícula	22 a 26/02/27
CONTATO	pos.direito@ufes.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL N. 03/2026 - PPGDir/UFES

PROCESSO SELETIVO ALUNOS REGULAR E ESPECIAL

CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO PROCESSUAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGDir/CCJE/UFES), torna pública as regras do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o Curso de Doutorado (Acadêmico), com início das aulas no primeiro semestre letivo de 2027, observando o disposto no Regimento Interno do programa e no Regulamento Geral da Pós-Graduação (Resolução/CEPE/UFES n. 52/2023).

1.2 O PPGDir/UFES possui cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela CAPES, com área de concentração em Justiça, Processo e Constituição. O curso de Doutorado do PPGDir tem por objetivo desenvolver a capacidade de reflexão, investigação e atuação nos campos da docência e da pesquisa, a fim de proporcionar formação de qualidade ao pesquisador e de ampliar os limites do conhecimento na área do Direito Processual.

1.3 O PPGDir/UFES possui duas linhas de pesquisa:

Linha 1 - Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos;

Linha 2 - Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

1.4 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no programa.

2. DO PÚBLICO

2.1 Estão aptos a participar do Processo Seletivo para o curso de Doutorado do PPGDir/UFES todos os portadores de diploma de Mestre em Direito, obtido em programa reconhecido pelo MEC.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o curso de Doutorado em Direito Processual serão oferecidas **19 vagas**, distribuídas conforme a Tabela 1.

TABELA 1

PROFESSORES	LINHA DE PESQUISA	VAGAS OFERTADAS
Adriana Pereira Campos	Linha 1	**01**
Augusto Passamani Bufulin	Linha 2	**01**
Cláudio Iannotti da Rocha	Linha 1	**0**
Cláudio Penedo Madureira	Linha 1	**0**
Clécio José Morandi de Assis Lemos	Linha 2	**01**
Eduardo Silva Bitti	Linha 2	**02**
Flavio Cheim Jorge	Linha 2	**02**
Francisco Vieira Lima Neto	Linha 2	**0**
Gilberto Fachetti Silvestre	Linha 2	**0**
Hermes Zaneti Junior	Linha 1	**0**
Marcelo Abelha Rodrigues	Linha 2	**01**
Ricardo Gueiros Bernardes Dias	Linha 1	**01**
Rodrigo Reis Mazzei	Linha 2	**02**
Sarah Merçon-Vargas	Linha 2	**02**
Tárek Moysés Moussallem	Linha 1	**0**
Thiago Ferreira Siqueira	Linha 2	**02**
Tiago Figueiredo Gonçalves	Linha 2	**0**
Trícia Navarro Xavier Cabral	Linha 1	**02**
Valesca Raizer Borges Moschen	Linha 1	**02**
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS:		**19**

3.1.1 O programa não possui obrigatoriedade no preenchimento total de vagas.

3.2 O preenchimento das vagas, obedecendo a Tabela 1, seguirá a política de ação afirmativa de inclusão, conforme previsto na Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES e na Portaria Normativa n. 09/2024 - PRPPG/UFES.

Para a modalidade de Ações Afirmativas será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis, obedecendo a proporção determinada pela Portaria Normativa n. 09/2024 - PRPPG/UFES:

(i) 38% para pessoas negras (pretas e pardas)

(ii) 6% para pessoas com deficiência (PcD)

(iii) 3% para pessoas indígenas e quilombolas

(iv) 2% para pessoas travestis e transexuais

(v) 1% para pessoas refugiadas

3.2.1 As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência, não havendo destinação de vagas a

título de demanda social.

3.2.2 Serão considerados aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo I da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

3.2.2.1 O processo de verificação da autoidentificação dos(as) candidatos(as) a essas vagas será realizado pela comissão de heteroidentificação destinada a esse fim, nomeada pelo Gabinete da Reitoria (GR/UFES), sob gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES).

3.2.2.2 O processo de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma deste edital, em concordância com o calendário disponibilizado pela PRPPG, devendo ser realizado por todos os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) cuja inscrição tenha sido homologada.

3.2.2.3 Os(As) candidatos(as) que já tenham sido aprovados(as) por comissão de verificação de autodeclaração em Instituição Federal de Ensino estarão isentos(as) de nova verificação, mediante comprovante emitido pela instituição de origem.

3.2.2.4 Caso o(a) candidato(a) seja desclassificado pela comissão de heteroidentificação da PRPPG/UFES, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) no momento da inscrição, devendo apresentar declaração de pertencimento expedida por lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos: (i) registro civil com a identificação étnica; (ii) registro nacional de nascimento expedido pela FUNAI; (iii) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; (iv) certidão de nascimento ou registro geral de identificação, indicando o local de nascimento em comunidade indígena. A autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, ambas obrigatórias, são feitas, respectivamente, por meio dos Anexo II e III da Resolução nº 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.4 Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as), por meio do preenchimento de formulário presente no Anexo IV da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES e socialmente reconhecidos(as) como tais, por meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo V da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.5 Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles autodeclarados como tais, conforme Anexo VI da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES, desde que apresentem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), que deverá conter (i) o tipo e o grau de deficiência, (ii) a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas, (iii) o nome legível, assinatura, especialização, número de inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico emitente. Os documentos exigidos para cada caso são os seguintes: **(a)** Deficiência auditiva: exame de audiometria; **(b)** Deficiência visual: exame oftalmológico; **(c)** Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **(d)**

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas; **(e)** Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.2.5.1 O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.5.2 O laudo médico será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/UFES) e cabe a esse profissional a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica, se assim entender necessário.

3.2.6 Serão considerados(as) pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo VII da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES, ou que apresentarem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil, ficando garantida a adoção do nome social ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados.

3.2.7 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997.

3.2.8 Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.2.9 Para o ingresso como aluno regular, a classificação dos(as) candidatos(as) e a reserva de vagas de que trata o item 3.2 serão apuradas sempre no âmbito das vagas do professor orientador pretendido, não havendo lista geral de classificação.

3.2.10 A relação das vagas reservadas às ações afirmativas, por professor orientador, observados o percentual mínimo previsto no item 3.2 e o número de candidatos(as) inscritos(as) em cada modalidade, será definida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada no site do PPGDir juntamente com a homologação das inscrições.

3.2.11 Os(As) candidatos(as) optantes por ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas de ampla concorrência do professor orientador pretendido e, apenas se não alcançarem classificação suficiente nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas a elas reservadas, na forma do art. 5º da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.12 Havendo, em qualquer modalidade, número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao de vagas a ela reservadas, os(as) excedentes concorrerão às vagas de ampla concorrência do professor orientador pretendido, observada a ordem de classificação.

3.2.13 Sobrevindo desistência, eliminação ou não efetivação da matrícula, a vaga será recomposta

na mesma modalidade em que originalmente ocupada, na forma dos itens 5.3.6 e 10.3, conforme o momento em que ocorrer.

3.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) concorrerão às bolsas de estudo eventualmente disponíveis, observados os critérios das agências de fomento (CAPES e FAPES) e as normas internas do PPGDir. A aprovação no processo seletivo não assegura o direito à concessão de bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada, no período informado no cronograma disponível na página 01 deste edital, por meio do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) disponível em https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#, com o preenchimento de todos os campos solicitados.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) o completo e correto preenchimento do requerimento de inscrição (formulário eletrônico). O PPGDir/UFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por erros no preenchimento.

4.3 Ao requerimento de inscrição deverão ser incluídos os seguintes documentos (em formato pdf com no máximo 5MB cada):

a) Cópia frente e verso de documento oficial com foto;

b) Comprovante de pagamento e/ou declaração de isenção. O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição deverá anexar o documento “Resultado dos pedidos de isenção”, a ser publicado no site do PPGDir, conforme cronograma do edital.

c) Projeto de pesquisa, em formato PDF, elaborado nos moldes do item 5.1.5, com a indicação do(a) professor(a) orientador(a) pretendido(a), dentre os relacionados na Tabela 1;

d) O candidato que se enquadrar nas condições abaixo poderá concorrer às vagas de Ações Afirmativas mediante apresentação de:

- para pessoas negras (pretas e pardas) = Anexo I da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS).
- para pessoas indígenas = Anexo II (AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS) e Anexo III da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES (DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO).
- para pessoas quilombolas - Anexo IV (AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA) e Anexo V da Resolução n. 80/2024 -Cepe/UFES (DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO).
- para pessoas com deficiência (PcD) = Anexo VI (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA) e Laudo médico conforme especificado no item 3.2.5.
- para pessoas travestis e transexuais = Anexo VII (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS).
- para pessoas refugiadas = Comprovação de reconhecimento da condição de

refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio.

4.3.1 Será considerada inválida a inscrição realizada sem os documentos descritos nas letras a, b e c do item 4.3. A ausência dos documentos previstos na letra "d" não invalida a inscrição, mas implica a perda da condição de optante por ações afirmativas, passando o(a) candidato(a) a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

4.3.2 Em caso de envio de mais de uma inscrição referente ao mesmo CPF, o PPGDir irá considerar válida somente a última inscrição recebida.

4.3.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) opta por um único professor orientador, dentre os relacionados na Tabela 1, concorrendo exclusivamente às vagas por ele ofertadas. A opção é definitiva e não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições; havendo divergência entre o requerimento de inscrição e o projeto de pesquisa, prevalecerá a indicação constante do projeto.

4.3.4 O projeto de pesquisa integra o requerimento de inscrição e não poderá ser substituído, complementado ou alterado após o encerramento das inscrições.

4.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - Em atendimento à Recomendação GAB-LLO n. 51/2007, que definiu normas do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo para candidatos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da taxa, o candidato ao Curso de Doutorado do PPGDir poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no prazo fixado no cronograma, comprovando:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), de que trata o Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022 e

c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico.

4.4.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível em https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#, juntamente com os documentos listados a seguir:

a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2025 ou declaração de isenção;

b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;

c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);

d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal

(Decreto n. 11.016/2022) atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

4.4.2 A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do Cadúnico para verificar a veracidade das informações prestadas, a fim de subsidiar a análise da condição do candidato e decidir sobre a concessão da isenção.

4.4.3 O resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento será publicado no site do PPGDir em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição caso ocorra o indeferimento do pedido de isenção.

4.4.4 Será concedida isenção ao(à) candidato(a) integrante de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita não superior a meio salário mínimo, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.4.5 Os documentos relacionados no item 4.4.1 destinam-se à comprovação dos requisitos previstos no item 4.4 e deverão ser integralmente apresentados no prazo de solicitação da isenção.

4.4.6 Não será admitida, em sede de recurso, a juntada de documento que deveria ter instruído o pedido de isenção.

4.4.7 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de inscrição.

4.5 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá pagar a taxa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) via Portal PagTesouro - Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no sítio eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru, utilizando os códigos e instruções abaixo:

Órgão Arrecadador - **26234-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Unidade Gestora Arrecadadora - **153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Serviço - **014322-MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL-UFES (A001TY)**

CPF ou CNPJ do Contribuinte - **Inserir número do CPF**

Nome do Contribuinte - **Inserir Nome completo**

Número de Referência – **15349700250000119**

Competência - **11/2026**

Vencimento - 25/11/2026

Valor Principal - **R$250,00**

Valor Total - **R$250,00**

4.5.1 Ao preencher os dados no Portal PagTesouro, o(a) candidato(a) deverá atentar-se para as informações e códigos descritos acima. O serviço n. 014322, embora denominado “Mestrado em

Direito Processual", é o único cadastrado para o PPGDir/UFES e aplica-se também à inscrição no Doutorado. Em caso de erro no preenchimento, a inscrição não será aceita pelo PPGDir/UFES e o valor não poderá ser devolvido para o candidato.

4.5.2 O(A) candidato(a) deve atentar para o fato de que a Guia de Recolhimento da União tem vencimento em 25 de novembro de 2026, último dia do período de inscrições. Recomenda-se, por isso, que o pagamento seja providenciado com a devida antecedência, uma vez que o Portal PagTesouro não processa o pagamento de guia vencida.

4.6 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da Etapa 2 (defesa oral do projeto de pesquisa ou prova de conhecimentos jurídicos — item 5.2), como sala especial, tempo adicional, recursos de acessibilidade ou a realização da defesa oral em ambiente virtual. O(A) candidato(a) deverá assinalar no formulário de inscrição que é pessoa com deficiência, explicitando a necessidade de atendimento especial. A condição declarada deverá ser comprovada mediante apresentação de documento médico ou outro documento comprobatório idôneo. A concessão de condições especiais não implica, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas pela modalidade de cotas.

4.7 Encerrado o período de inscrições, a Comissão do Processo Seletivo publicará, na data fixada no cronograma deste edital, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, juntamente com a relação das vagas reservadas de que trata o item 3.2.10.

4.7.1 A taxa de inscrição não será restituída, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou de erro imputável à Administração.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

RESUMO DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**RESULTADO**
ETAPA 1	Análise do projeto de pesquisa pelo professor orientador pretendido (eliminatória e classificatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 2	Defesa oral do projeto de pesquisa ou prova de conhecimentos jurídicos, a critério do professor orientador pretendido (eliminatória e classificatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 3	Comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras por meio da apresentação de certificados de aptidão em Língua Estrangeira (eliminatória)	Habilitado(a) para matrícula ou Eliminado(a)

5.1. ETAPA 1 – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA PELO PROFESSOR ORIENTADOR PRETENDIDO

5.1.1 Poderão concorrer à Etapa 1 os(as) candidatos(as) cuja inscrição tenha sido homologada.

5.1.2 Homologadas as inscrições, a Secretaria do PPGDir encaminhará o projeto de pesquisa de cada candidato(a) ao professor orientador pretendido, para análise.

5.1.3 O professor orientador pretendido atribuirá ao projeto de pesquisa nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para a habilitação do(a) candidato(a) para a Etapa 2. O resultado da Etapa 1 será divulgado no site do PPGDir https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027# na data fixada no cronograma deste edital.

5.1.4 Os critérios utilizados pelo professor para análise do Projeto de Pesquisa são:

a) Pertinência à linha de pesquisa indicada e à área de concentração do PPGDir (eliminatório).

b) Ineditismo do tema e potencial da pesquisa para ampliar os limites do conhecimento na área de concentração do PPGDir (eliminatório).

c) Relevância jurídico-social do tema proposto.

d) Adesão às pesquisas realizadas pelo orientador pretendido.

e) Correção da linguagem e do conteúdo.

f) Consistência e viabilidade do projeto proposto.

5.1.5 O projeto de pesquisa, apresentado com o requerimento de inscrição (item 4.3, letra “c”), deverá conter até 40 (quarenta) páginas (incluídas a capa, sumário e a bibliografia), espaço 1,5 entre as linhas, fonte Times New Roman tamanho 12, bem como:

a) Título.

b) Nome do orientador pretendido.

c) Apresentação do problema de pesquisa (incluindo justificativa e relevância).

d) Pertinência da pesquisa com a área de concentração e linha de pesquisa de atuação do orientador pretendido.

e) Objetivos da pesquisa.

f) Hipóteses.

g) Demonstração do ineditismo do tema e do potencial da pesquisa para ampliar os limites do conhecimento na área de concentração do PPGDir.

h) Referencial teórico para a abordagem do problema.

i) Metodologia de investigação.

j) Cronograma para 48 meses.

k) Referências, contendo inclusive obras estrangeiras nas línguas escolhidas pelo(a) candidato(a) para a comprovação de proficiência neste processo seletivo (item 5.3.1).

5.1.5.1 ADVERTÊNCIA. O projeto de pesquisa é entregue com a inscrição e não poderá ser

substituído, complementado ou alterado depois de encerrado o período de inscrições (item 4.3.4), que não será prorrogado. Recomenda-se, por isso, que o(a) candidato(a) elabore o projeto com a devida antecedência.

5.1.5.2 O projeto de pesquisa deverá identificar o(a) candidato(a) e o professor orientador pretendido.

5.1.6 O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, estar em concordância com a área de concentração e com a linha de pesquisa do professor orientador pretendido, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.1.7 Caso um professor orientador não tenha candidatos(as) que o tenham indicado, ou não aprove candidatos(as) em número suficiente para preencher as vagas por ele ofertadas, as vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas a outro ou outros professores orientadores, na forma do item 5.1.8.

5.1.8 As vagas não preenchidas serão apuradas após a divulgação do resultado final da Etapa 3, ocasião em que a Coordenação do PPGDir consultará os professores orientadores sobre o interesse em recebê-las, observando-se as seguintes soluções:

a) havendo vagas não preenchidas em número suficiente para atender a todos os professores orientadores interessados, todos receberão a vaga pretendida;

b) havendo mais professores orientadores interessados do que vagas não preenchidas, a Coordenação do PPGDir realizará sorteio para a atribuição das vagas;

c) restando vagas não preenchidas após o atendimento de todos os professores orientadores interessados, tais vagas não serão aproveitadas.

5.1.8.1 A vaga redistribuída na forma do item 5.1.8 conserva a modalidade de concorrência que lhe fora originalmente atribuída e será ocupada pelo(a) candidato(a) suplente mais bem classificado(a) do professor orientador que a receber. Tratando-se de vaga reservada às ações afirmativas, não havendo entre os suplentes daquele professor orientador candidato(a) optante por qualquer das modalidades, a vaga será destinada à ampla concorrência. Não havendo suplente, a vaga não será aproveitada. O(A) candidato(a) que vier a ocupar vaga redistribuída será convocado(a) para apresentar os documentos comprobatórios da proficiência, aplicando-se o disposto no item 5.3.6.

5.2. ETAPA 2 – DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA OU PROVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

5.2.1 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) na Etapa 1 serão submetidos(as), no período fixado no cronograma deste edital, à defesa oral do projeto de pesquisa perante banca composta pelo professor orientador pretendido, que a presidirá, e por, no mínimo, mais um membro, por ele indicado.

5.2.2 O professor orientador pretendido poderá, em substituição à defesa oral, aplicar aos(às) seus(suas) candidatos(as) prova de conhecimentos jurídicos, dissertativa ou objetiva, presencial ou

remota, com bibliografia por ele indicada, organizada, aplicada e corrigida por ele ou por banca por ele composta.

5.2.3 A forma da Etapa 2 adotada por cada professor orientador — defesa oral do projeto ou prova, com a respectiva bibliografia — e a composição da banca serão divulgadas no site do PPGDir na data fixada no cronograma deste edital. O professor orientador que não comunicar sua opção à Secretaria do PPGDir até 24 (vinte e quatro) horas antes dessa data realizará a defesa oral do projeto.

5.2.4 A defesa oral, presencial ou virtual, e a prova serão previamente agendadas pelo professor orientador dentro do período fixado no cronograma, e os(as) candidatos(as) serão notificados(as) pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A defesa oral será gravada pela banca.

5.2.5 Na defesa oral, a banca atribuirá ao(à) candidato(a) nota de 0 a 10, que corresponderá à nota da Etapa 2.

5.2.6 Adotada a prova de conhecimentos jurídicos, a nota da Etapa 2 corresponderá à nota da prova, de 0 a 10.

5.2.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos na Etapa 2. A nota final do processo seletivo, utilizada para a classificação dos(as) candidatos(as) às vagas de aluno regular, será a média aritmética simples das notas das Etapas 1 e 2 (máximo de 10,00 pontos), ressalvado o disposto nos itens 7.2 e 11.3. A Etapa 3 é exclusivamente eliminatória.

5.2.8 O resultado da Etapa 2 será divulgado no site do PPGDir na data fixada no cronograma deste edital.

5.3. ETAPA 3 – PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS ESTRANGEIROS

5.3.1 O(A) candidato(a) habilitado(a) na Etapa 2 deverá comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras distintas, dentre inglês, francês, italiano e alemão, mediante a apresentação, para cada uma delas, de certificado, declaração ou documento oficial equivalente emitido por uma das entidades relacionadas abaixo, do qual constem a identificação do(a) candidato(a), o exame realizado, a data de sua realização e o nível ou a pontuação obtidos. O rol abaixo é taxativo, não sendo aceito documento emitido por entidade nele não relacionada.

a) CELI (CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ITALIANA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CELI 2 - B1.

b) CILS (CERTIFICADO DE ITALIANO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CILS B1.

c) DELF: serão aceitos exames de proficiência em francês DELF B1.

d) GOETHE-ZERTIFIKAT: serão aceitos exames de proficiência em alemão Goethe-Zertifikatnível B1.

e) IELTS: certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4,5 pontos.

f) EPLE (Exame de Proficiência em Leitura), Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC (inglês, francês, alemão, italiano). Pontuação mínima: 7,0 (sete).

g) NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES: Declaração de Desempenho Individual em Compreensão de Leitura em Língua Estrangeira (inglês, francês ou italiano) do Núcleo de Línguas da UFES com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Também serão aceitos os certificados do exame realizado pelo iTEP (on-line e customizado para a UFES) com resultados iTEP B1 ou B2 ou C1 ou C2.

h) TOEFL: são aceitos os seguintes certificados TOEFL, acompanhados das devidas pontuações mínimas:

- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-iBT ("Internet-Based Test") com pontuação mínima de 50 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-PBT ("Paper-Based Test") com pontuação mínima de 400 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-CBT ("Computer-Based Test") com pontuação mínima de 140 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-ITP ("Istitutional Testing Program") com pontuação mínima de 337 pontos.

5.3.1.1 O documento apresentado deverá estar dentro do seu prazo de validade ou, não havendo prazo de validade próprio, ter sido emitido nos 3 (três) anos anteriores ao termo final do prazo da Etapa 3.

5.3.1.2 Não há óbice a que o(a) candidato(a) apresente documento já utilizado em outro processo seletivo, observado o disposto no item 5.3.1.1.

5.3.1.3 A proficiência em uma das duas línguas estrangeiras poderá ser comprovada, alternativamente, por declaração emitida pelo programa de pós-graduação em que o(a) candidato(a) obteve o título de Mestre, atestando a língua estrangeira em que o(a) candidato(a) demonstrou proficiência para ingresso ou permanência naquele programa. A declaração deverá identificar o(a) candidato(a), o programa e a língua estrangeira, e não se sujeita ao prazo previsto no item 5.3.1.1.

5.3.2 Seguem os links oficiais das entidades certificadoras aceitos pelo PPGDir:

CELI -https://www.unistrapg.it/en/certificati-di-conoscenza-della-lingua-italiana/centri-d-esame-celi

CILS - https://cils.unistrasi.it

DELF - http://www.delfdalf.fr/index-pt.html

GOETHE-ZERTIFIKAT - https://www.goethe.de/ins/br/pt/spr/prf.html

IELTS - https://ieltsregistration.britishcouncil.org/choose-test

EPLE - https://www.proficienciadlle.com/novo/

NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES - https://nucleodelinguas.UFES.br/editais-1

TOEFL - https://www.pt.ets.org/toefl.html

5.3.3 O processo seletivo do PPGDir/UFES não realiza aplicação de provas para emissão de certificados de proficiência e não possui vínculo com cronogramas das entidades certificadoras acima mencionadas.

5.3.4 Deverão apresentar os documentos comprobatórios da proficiência nas duas línguas estrangeiras, no prazo mencionado no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível em https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 2 e classificados dentro do número de vagas de cada professor orientador. Os candidatos aprovados e classificados como suplentes somente apresentarão os documentos se e quando convocados, na forma do item 5.3.6.

5.3.4.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar, para cada língua, mais de um documento, prevalecendo o que lhe for mais favorável.

5.3.4.2 Cada documento deverá ser enviado em arquivo PDF legível, com no máximo 5MB. Constatado, dentro do prazo, que o arquivo enviado está corrompido ou ilegível, o(a) candidato(a) será comunicado(a) e disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, para o reenvio.

5.3.5 O(A) candidato(a) que não apresentar, para cada uma das duas línguas estrangeiras, um dos documentos comprobatórios da proficiência descritos no item 5.3.1 deste edital, no prazo estipulado no cronograma, será eliminado(a) do processo seletivo.

5.3.6 Em caso de eliminação de candidato(a) por não apresentação dos documentos comprobatórios da proficiência, será convocado(a), para apresentá-los, o(a) candidato(a) suplente subsequente do mesmo professor orientador, observada a modalidade de concorrência da vaga, passando a concorrer à Etapa 3.

5.3.7 ADVERTÊNCIA. O intervalo entre a divulgação do resultado final da Etapa 2 e o termo final para a apresentação dos certificados de proficiência é curto e, em regra, não é suficiente para que o(a) candidato(a) realize os exames e obtenha os documentos nesse período. Recomenda-se, por isso, que o(a) interessado(a) providencie a comprovação de proficiência nas duas línguas estrangeiras desde já, com a antecedência necessária. Os prazos fixados no cronograma para a Etapa 3 não serão prorrogados, seja qual for o motivo alegado, inclusive o atraso da entidade certificadora.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma deste processo seletivo está disponível na primeira página deste edital. As disposições deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. As alterações serão realizadas por errata ou pela divulgação de novo edital, e a informação atualizada será publicada no site do programa https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#. Ao candidato é atribuída a

responsabilidade pela ciência de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.

6.2 Os atos a cargo do(a) candidato(a) são praticados exclusivamente por formulário eletrônico, que permanece disponível até as 23h59 da data indicada no cronograma. Esses prazos não se prorrogam caso seu termo final recaia em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente na UFES.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Todos os resultados deste processo seletivo serão divulgados no site https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#

7.2 Havendo empate no resultado final (dentro de cada classe), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

a) maior nota na Etapa 2;

b) maior nota na Etapa 1;

c) exercício atual do magistério de nível superior, excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional;

d) possuir pós-graduação *lato sensu* concluída.

7.3 Persistindo o empate, a vaga será sorteada em sessão pública, em dia e horário previamente informados no site do PPGDir https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#

8. RECURSOS

8.1 Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, com exceção dos recursos referentes às Etapas 1 e 2, que deverão ser endereçados ao professor orientador pretendido, e apresentados nas datas fixadas no cronograma deste edital, que asseguram o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do respectivo resultado. Os recursos devem ser enviados exclusivamente por formulário eletrônico específico, que estará disponível no site do PPGDir nas datas fixadas no cronograma deste edital.

8.2 Comprovada a indisponibilidade do formulário eletrônico, o recurso poderá ser apresentado, dentro do mesmo prazo, pelo endereço eletrônico pos.direito@ufes.br, com a juntada de captura de tela que demonstre a indisponibilidade.

8.3 Da decisão do recurso não cabe novo recurso nem pedido de reconsideração, ressalvada a correção de erro material.

8.4 Os erros materiais poderão ser corrigidos a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento, por decisão fundamentada da Comissão do Processo Seletivo, com a republicação do resultado correspondente e o destaque das alterações realizadas.

9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo consistirá na divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados em todas as etapas (Etapas 1, 2 e 3) obedecendo o limite de vagas de cada orientador e com indicação da modalidade de concorrência de cada candidato(a). Também serão divulgados os(as) candidatos(as) suplentes, na forma do item 9.2.

9.2 Serão divulgadas, no resultado final, as listas de suplentes de cada professor orientador, em ordem decrescente de classificação e com indicação da modalidade de concorrência. As listas de suplentes por orientador terão validade até o último dia do período de matrícula e serão utilizadas para a convocação de que trata o item 10.3.

9.2.1 Para os fins da Seção 11, será divulgada, ainda, lista única de suplentes, reunindo os de todos os professores orientadores em ordem decrescente da nota final de que trata o item 5.2.7, na qual serão também identificados(as), com a respectiva pontuação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 2 que tenham sido eliminados(as) exclusivamente na Etapa 3.

10. MATRÍCULAS

10.1 Os aprovados deverão efetuar a matrícula conforme instruções a serem divulgadas pela Secretaria do PPGDir, por e-mail, no período estipulado no calendário acadêmico vigente (2027/1), sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.2 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA: É necessário apresentar, por meio do formulário eletrônico para matrícula (https://direito.ufes.br/pt-br/matriculas-ppgdir), os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH);

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Diploma de graduação em Direito (frente e verso) ou Declaração de colação de grau;

d) Diploma de Mestre em Direito (frente e verso) ou declaração oficial do programa de pós-graduação atestando a conclusão do curso, com a aprovação da dissertação;

e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço http://www.tse.jus.br;

f) Certificado de reservista (quando aplicável).

10.2.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, o diploma de Mestre em Direito ou a declaração oficial de conclusão do curso de Mestrado.

10.2.2 Os diplomas de graduação e de Mestrado obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem, respectivamente, revalidados e reconhecidos por IES brasileira, na forma da legislação em vigor. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em desacordo com as exigências documentais fixadas neste Edital. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento de sua matrícula.

10.3 Sobrevindo desistência, eliminação ou não efetivação da matrícula por candidato(a) aprovado(a), será convocado(a) para a vaga o(a) suplente subsequente do mesmo professor

orientador, observadas a modalidade de concorrência e a ordem de classificação, desde que a convocação e a matrícula ocorram até o último dia do período de matrícula.

11. ALUNOS ESPECIAIS

11.1 Observado o resultado final do processo seletivo, o PPGDir poderá disponibilizar aos(às) candidatos(as) indicados(as) no item 11.3 vagas para matrícula na condição de aluno especial, em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do total de vagas destinadas ao ingresso de alunos regulares, observado o limite de vagas efetivamente disponível nas disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDir).

11.2 Para fins de cálculo do limite previsto no item 11.1, quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.3 Poderão concorrer às vagas destinadas a alunos especiais somente os(as) candidatos(as) indicados(as) neste item: os(as) classificados(as) como suplentes no resultado final do processo seletivo e os(as) aprovados(as) na Etapa 2 que tenham sido eliminados(as) exclusivamente na Etapa 3. A convocação observará a ordem da lista única de que trata o item 9.2.1, sendo convocados(as) prioritariamente os(as) candidatos(as) com a maior nota final (item 5.2.7). Aos(Às) eliminados(as) na Etapa 3 não se exigirá, para a matrícula como aluno especial, a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

11.4 A disponibilização de vagas para alunos especiais somente será realizada após o encerramento do período de matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas aos alunos regulares, conforme o calendário acadêmico vigente, ocasião em que o PPGDir verificará a existência de vagas remanescentes nas disciplinas a serem ofertadas no respectivo período letivo.

11.5 Havendo disponibilidade de vagas, o PPGDir comunicará aos(às) candidatos(as) indicados(as) no item 11.3, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, o quantitativo de vagas disponível em cada disciplina, bem como as demais informações necessárias à manifestação de interesse e à efetivação da matrícula na condição de aluno especial.

11.6 Em caso de empate na nota final, aplicam-se os critérios de desempate do item 7.2.

11.7 A disponibilização de vagas para alunos especiais fica condicionada à existência de vagas remanescentes nas disciplinas ofertadas pelo PPGDir após a matrícula dos alunos regulares, não constituindo direito à matrícula em disciplina específica nem assegurando a oferta de vagas em todos os períodos letivos ou em todas as disciplinas.

11.8 Os Alunos Especiais convocados somente poderão cursar uma (1) disciplina por semestre letivo.

11.9 Os alunos especiais convocados não passarão por banca de heteroidentificação.

11.10 A condição de aluno especial não confere vínculo como aluno regular do curso de Doutorado e não implica direito automático ao ingresso no programa, devendo o candidato, caso tenha

interesse em ingressar como aluno regular, submeter-se a processo seletivo próprio, nos termos do respectivo edital.

11.11 A condição de aluno especial não confere direito a diploma de mestrado ou de doutorado.

12. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão do Processo Seletivo do presente certame é composta pelos seguintes membros titulares: Prof. Dr. Thiago Ferreira Siqueira (Presidente); Profa. Dra. Adriana Pereira Campos e Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão julgados pelos membros da Comissão do Processo Seletivo e, havendo necessidade, serão encaminhados para decisão do Colegiado Acadêmico do PPGDIR/UFES.

14. INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

14.1 As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site do programa https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#. Para informações complementares e não previstas no presente edital será disponibilizado atendimento somente por meio do correio eletrônico pos.direito@ufes.br.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
COORDENADOR DO PPGDIR/UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO I

ORIENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

BARROS, A. D. J. P. D.; LEHFELD, N. A. D. S. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 18 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. **Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

KAHLMEYER-MERTENS, R. S. E. A. **Como elaborar projetos de pesquisa: linguagem e método**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

LUNA, S. V. D. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2002.

OBS: O PPGDIR/UFES não se responsabiliza pela disponibilização das obras para os(as) candidatos(as).